



DECRETO Nº. 4675, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera o artigo 249 e inclui o parágrafo único ao Decreto nº. 4374 de 23 de agosto de 2023 que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Piranga-MG, nos termos previstos na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao julgar as consultas nºs. 1164044, 1164054, 1164125, 1164219 e 1164249, fixou prejulgamento de tese, com caráter normativo, que “a partir de 30 de dezembro de 2023, é possível a adesão, por órgão não participante, à ata de registro de preços vigente que foi firmada após licitação realizada com fundamento nas Leis n. 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, observados os procedimentos cabíveis para a adesão previstos na legislação vigente à época da celebração da ata de registro de preços”

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 249 do Decreto nº. 4374 de 23 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.249. Mesmo após 30 de dezembro de 2023, poderão ser realizadas adesões as Atas de Registro de Preços, com base na Lei nº. 8.666/1993 ou na Lei nº. 10.520/2002, desde que autorizadas pela Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: A formalização da adesão à ata de registro de preços devem observar os procedimentos cabíveis previstos na legislação vigente à época da celebração da ata de registro de preços.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de junho de 2024.



Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 4675, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera o artigo 249 e inclui o parágrafo único ao Decreto nº. 4374 de 23 de agosto de 2023 que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Piranga-MG, nos termos previstos na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao julgar as consultas nºs. 1164044, 1164054, 1164125, 1164219 e 1164249, fixou prejulgamento de tese, com caráter normativo, que "a partir de 30 de dezembro de 2023, é possível a adesão, por órgão não participante, à ata de registro de preços vigente que foi firmada após licitação realizada com fundamento nas Leis n. 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, observados os procedimentos cabíveis para a adesão previstos na legislação vigente à época da celebração da ata de registro de preços"

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 249 do Decreto nº. 4374 de 23 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.249. Mesmo após 30 de dezembro de 2023, poderão ser realizadas adesões as Atas de Registro de Preços, com base na Lei nº. 8.666/1993 ou na Lei nº. 10.520/2002, desde que autorizadas pela Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: A formalização da adesão à ata de registro de preços devem observar os procedimentos cabíveis previstos na legislação vigente à época da celebração da ata de registro de preços.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de junho de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:1FCC1745

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/06/2024. Edição 3792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>